- I REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005, e pelas disposições contidas neste Edital.
- II ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 188/2015
- IV MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 016/2015 ELETRÔNICO
- V TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- VI DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.
- VII FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquina/equipamento agrícola, Programa PRODESA – MAPA.
- VIII -VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até o termino da garantia do objeto.
- IX GARANTIAS: Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento, a partir da entrega definitiva do objeto licitado.

X - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 22/04/2015às 09 horas (horário de Brasília), na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro em São Vicente do Sul - RS.

XI - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul-RS, CEP: 97420-000, das 7:45 às 11:45 e 13 às 17 horas ou pelo fone 55 3257.2897 e e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br



XII - ÍNDICE DO EDITAL:

- **1.**Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
- 2. Do objeto (página 3);
- 3. Das condições para participação (páginas 3 e 4);
- 4. Do credenciamento (página 4);
- **5.** Do envio da proposta (página4);
- 6. Da abertura da sessão e da formulação dos lances (páginas 4 e 5);
- 7. Do julgamento e aceitação das propostas (página 6);
- 8. Da habilitação (páginas 6 e 7);
- 9. Da homologação da licitação (página8);
- 10. Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do edital (página8);
- 11. Dos recursos administrativos (página 8);
- 12. Da conexão com o sistema (página8);
- 13. Da formalização e a vigência (páginas 8 e 9);
- 14. Dos recursos orçamentários (página9);
- 15. Do prazo, entrega e garantia do objeto (página 9);
- 16. Dos direitos e obrigações (página 9);
- 17. Das penalidades (páginas 9 e 10);
- 18. Do pagamento (página 10);
- 19. Das hipóteses de rescisão (páginas 10 e 11);
- 20. Das disposições gerais (página 11);
- **21.** Da fiscalização (página 12);
- 22. São partes integrantes deste edital os anexos (página 12).

Anexos do edital (paginas 13 a 20)

XIII - PUBLICAÇÕES:

Mural da	Prefeitura	Municipal	de São	Vicente do	Sul em	/04/2015
marar aa	Ticicitara	Mamerpar	ac bao	viccinc do	Dui Cili	/0 1/2015

Jornal Cidades em ____/04/2015

Jornal Expresso Ilustrado em ____/04/2015

D.O.U. - Diário Oficial da União em ____/04/2015

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br em 01/04/2015

Site www.cidadecompras.com.br em 01/04/2015.

Renato Severo Elesbão Diretor Geral do Setor de Compras Portaria nº 041/2013

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

"EDITAL DE PREGÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA/EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua General João Antônio n° 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrita no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Elio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal n° 003/2015, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para fornecimento máquina/equipamento agrícola, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450/2005, bem como pelo decreto municipal n° 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 22/04/2015

HORÁRIO: **09 horas** (horário de Brasília) LOCAL: <u>site www.cidadecompras.com.br</u>

2. DO OBJETO

- **2.1**. A presente licitação tem por objetivo à Contratação de empresa para fornecimento de máquina/equipamentos agrícola para o município de São Vicente do Sul/RS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA ANEXO I do presente edital.
- **2.2.** Serão utilizados recursos oriundos do Programa PRODESA e se necessário contrapartida do Município, conforme Convênio SICONV nº 805.911 e Contrato nº 805.911-14, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, e o município de São Vicente do Sul RS.
- **2.3.** A justificativa para aquisição da máquina/equipamento agrícola, através do Programa de Projetos de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, tem por finalidade o investimento em políticas públicas que garantam a permanência dos agricultores no meio rural, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte do município de São Vicente do Sul RS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei.
- **3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Oficio, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.





COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 PREGÃO Nº 016/2015 - ELETRÔNICO

- **3.3.** Para participar do presente certame a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.
- **4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- **4.5.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1**. O encaminhamento da proposta de preço dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09** (**nove**) **horas** (horário de Brasília) do **dia 22/04/2015**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.
- **5.1.1.** O valor máximo a ser pago pelo município, esta indicado no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA ANEXO I do presente edital. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** A partir das **09** (**nove**) **horas do dia 22/04/2015**terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2015, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005.
- **6.2**. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SETOR DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 PREGÃO Nº 016/2015 - ELETRÔNICO

- **6.3**. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.
- **6.3.1.** Os lances com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, deverão ser ofertados para o valor unitário de cada item.
- **6.4**. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **6.7**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **6.8**. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.
- **6.9**. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- **6.10**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.11.** Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:
- **6.11.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- **6.11.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido.
- **6.11.3.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- **6.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.12**. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 PREGÃO Nº 016/2015 - ELETRÔNICO

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTAANEXOI do presente edital, o mesmo não será aceito.
- **7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.
- **7.3**. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTAANEXO I do presente edital de Pregão.
- **7.4**. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.
- **7.5**. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.
- **7.6.** A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7deste Edital, através do fax n°. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail<u>licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br</u>, em um prazo máximo de 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos enviados via fax e/ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.
- **8.1.1.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO e de CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL conforme modelo Anexo II deste Edital.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
 - f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SETOR DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 PREGÃO Nº 016/2015 - ELETRÔNICO

g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- **b**) Apresentar folder e/ou prospecto do fabricante com todas as características do objeto ofertado.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três)meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

edjos marcos minimos aconavois sonas aparados pora apricação da segume formata.
AC
LIQUIDEZ CORRENTE: = igual ou superior a 1,00
PC
AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL:igual ou superior a 1,00
PC + PELP
AT
SOLVÊNCIA GERAL:= igual ou superior a 1,00
PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra "a", deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra "a",somente serãoconsiderados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da realização desta licitação.

8.1.6. <u>REGULARIDADE TRABALHISTA</u>:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.7. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELO CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.



9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **10.1.** Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
- **10.2**. Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.
 - **10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- **10.4**. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- **12.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- **13.1.** A Ata publicada no sítio <u>www.cidadecompras.com.br</u>, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- **13.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme MINUTA DE CONTRATO Anexo III do presente edital.
- 13.3. A vigência do contrato será de sua assinatura até o termino da garantia do objeto licitado.
- **13.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93).





13.4.1. O disposto no item 13.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

PREGÃO Nº 016/2015 - ELETRÔNICO

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 20.601.00131.1.026 – Projeto Patrulha da Produção

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

15. DO PRAZO, ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

- **15.1.** A entrega provisória do objeto licitado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do contrato.
- **15.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal do contrato designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 023/2015.
- **15.2.1.** Endereço para entrega: Rua General João Antônio, 1305, bairro Centro CEP 97420.000, em São Vicente do Sul RS, de segunda a sexta-feira das7:45 às 11:45 e das 13 às 17 horas.
- **15.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município.
- **15.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Município, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
 - **15.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.
- **15.6.** A máquina/equipamento licitada deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, fornecidas pelo fabricante ou pelo Licitante Vencedor, abrangendo todas e quaisquer peças ou componentes.

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A Licitante Vencedora e a Administração Municipal comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

- **17.1.** A vencedora do certame que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7° da Lei n° 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- 17.2. De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por centro) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **17.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 17.3.1. Advertência.
 - **17.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



SETOR DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 PREGÃO Nº 016/2015 - ELETRÔNICO

com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos.

- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **17.4.** A multa de que trata o item 17.3.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.
- **17.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.2 e 17.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **17.7.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 17.8. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.
- **18.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **18.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50 (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

- **18.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- **18.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos:
- **18.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- **18.4.3.** A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- **18.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 PREGÃO Nº 016/2015 - ELETRÔNICO

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. São motivos para a rescisão do contrato oriundo do presente certame, os relacionados na Cláusula Oitava constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1**. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2° da Lei 8.666/93.
- **20.2**. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.
- **20.3.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- **20.4.** No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.
- **20.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 20.6.O resultado desta licitação será lavrado em ata.
- **20.7.** Éfacultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- **20.8.** No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:
 - **20.8.1.** Adiada sua abertura.
 - 20.8.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.
- **20.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- **20.10.** Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site www.cidadecompras.com.br, o Município de São Vicente do Sul não se responsabilizará pela inobservância por parte do licitante das informações contidas nas atas disponibilizadas no referido site.
- **20.11**. As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.
- **20.12**. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamenteatravés do endereço Eletrônico: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
- **20.13**. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS SETOR DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015 RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO N° 1305 – CENTRO - CEP 97420.000 SÃO VICENTE DO SUL - RS.

20.14. Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor



do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso, os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** A fiscalização quanto à entrega e acompanhamento do objeto licitado será feita por servidor municipal, devidamente designada para tal.
- **21.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **21.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital nº 023/2015.

22. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS

- **22.1.** ANEXO I Termo de referencia/modelo de proposta.
- **22.2.** ANEXO II Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento da legislação trabalhista de menores.
 - 22.3. ANEXO III Minuta de contrato.
 - 22.4. ANEXO IV Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

São Vicente do Sul, 01 de abril de 2015.
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em ____/___/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015 EDITAL Nº 023/2015

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul Prezados Senhores,				
016/	A Empresa, com sede na Rua, Cidade de, - UF:, inscrita no nada por seu representante legal, interessada na participale 2015, propõe a esse Município o fornecimento do objeto a PRESENTE PROPOSTA:	CNPJ sol cipação d	o nº lo Pregão	, aba Eletrônico	ixo n°
Item	Descrição do equipamento	Quanti dade	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
7	ROÇADEIRA QUÍMICA com regulagem eletrônica, 4m largura, peso 300 kg, com tanque de polietileno capacidade 200 litros de calda, com marcador de linha elétrico, pneus, altura regulável de trabalho mínima 5cm e máxima de 70cm.	:		20.199,99	40.399,98
func	 Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos ionamento, a partir da entrega definitiva do objeto licitado Validade da proposta 60 (sessenta) dias; Representante da Empresa: 		ação, de n	nontagem e	de
	Sr. (a)	or)	_		
		d	le 2015.		
	(Assinatura do representanto e carimbo da empresa)	_			



ANEXOII

MODELO

<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.</u>

À PREFEITURA N	MUNICIPAL DE	SÃO VICENTE D	OO SUL	
(Razão Social da I os fins de direito, na qua Eletrôniconº. 016/2015, o habilitação no presente posteriores, e em cumprossuir em seu quadro perigoso ou insalubre e condição de aprendiz, a presentation de condição de aprendizações de condição	alidade de licitante que até a presente processo licitatór rimento ao inciso funcional pessoas , de menores de	e do procedimento data inexistem fat rio, ciente da obri XXXIII do artigo s menores de 18 (16 (dezesseis) ar	o licitatório sob os superveniente gatoriedade de o 7° da Constitu (dezoito) anos e	es impeditivos da sua declarar ocorrências ição Federal, de não em trabalho noturno,
Por ser	expressão da ver	dade, firmamos o p	presente.	
		,de	de 2015	
	Assinatur	o do Domescontonto	- Lagal	
	Assmatur	a do Representante	e Legai.	

Carimbo do CGC/Nº CPF.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015.

"CONTRATAÇÃO \mathbf{DE} **EMPRESA** PARA **FORNECIMENTO** MÁQUINA/E DE **EOUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO **VICENTE** \mathbf{DO} SUL, **COMO** CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA , COMO CONTRATADA".

O MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL, RS, pessoa juridica de direito publico
interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General
João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, brasileiro, casado, denominado
CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na Rua,
nº, na cidade de, representada neste ato por seu sócio-
administrador Sr (a), portador da célula de identidade RG nº.
, SSP/RS e do CPF n°, residente e domiciliado
na Rua, nº, no Município de, RS, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido
pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo
nº 188/2015, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2015, bem como com o que
disciplina Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei n º 8.666/1993 e suas alterações posteriores,
Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005, normas do
Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), assim como pelas condições
estabelecidas no edital nº 023/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1**. O presente termo tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de máquina/equipamentos agrícola para o município de São Vicente do Sul/RS, conforme descrição e condições do ANEXO I do edital nº 023/2015, e do presente termo.
- **1.2.** Serão utilizados recursos oriundos do Programa PRODESAe se necessário contrapartida do Município, conforme Convênio SICONV nº 805.911 e Contrato nº 805.911-14, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, e o município de São Vicente do Sul RS.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até o termino da garantia do objeto contratado.



<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DO PRAZO, DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

- **3.1.** A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do presente contrato.
- **3.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal do contrato designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 023/2015.
- **3.2.1.** Endereço para entrega: Rua General João Antônio, 1305, bairro Centro, CEP 97420.000, em São Vicente do Sul RS, de segunda a sexta-feira das 7:45 às 11:45 e das 13 às 17 horas.
- **3.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto contratado, será por conta exclusivamente da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante.
- **3.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete a Contratada, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no edital nº 023/2015 e no presente contrato.
 - **3.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.
- **3.6.** A máquina/equipamento contratada deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento, fornecidas pelo fabricante ou pela Contratada, abrangendo todas e quaisquer peças ou componentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- **4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.
- **4.3.** A nota fiscal/fatura, emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **4.4.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50 (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

- **4.5.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- **4.5.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- **4.5.2.** Havendo alteração unilateral do presente contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- **4.5.3.** A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- **4.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **5.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados na seguinte rubrica orçamentária.
 - 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 - 20.601.00131.1.026 Projeto Patrulha da Produção
 - 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- **6.1.** A Contratada ao descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7° da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- **6.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por centro) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - **6.3.1.** Advertência.
 - **6.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **6.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos.
- **6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **6.4.** A multa de que trata o item 6.3.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **6.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.
- **6.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 6.2 e 6.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Contratante.
- **6.7.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 6.3.1, 6.3.3 e 6.3.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **6.8.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

<u>CLAUSULA SETIMA</u> - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: 7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Efetuar a inspeção do objeto do contrato, após a assinatura do presente termo, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Eletrônico nº 016/2015.





SETOR DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2015 PREGÃO Nº 016/2015 - ELETRÔNICO

- **7.1.2.** Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato.
- **7.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **7.1.4.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato.
 - **7.1.5.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.
 - **7.1.6.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **7.2.1.** Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato;
- **7.2.2.** Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **7.2.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto contratado;
- **7.2.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Contratante, em decorrência da execução do objeto contratado;
- **7.2.5.** Disponibilizar ao Contratante toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção)em língua portuguesa.
- **7.2.6**. As máquinas e equipamentos contratados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento, fornecidas pelo fabricante ou pela Contratada, abrangendo todas e quaisquer peças ou componentes.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- **8.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.
- **8.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- **8.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.
 - 8.4. Por razões de interesse público;
- **8.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A fiscalização quanto à entrega e acompanhamento do objeto contrato será feita por servidor da Contratada, devidamente designado para tal.
- **9.2.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital nº 023/2015 e do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21



Rua General João Antonio, 1305 - Centro-CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897

de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Su	l, de	de 2015 .
CONTRATANTE	CONTRATA	DA
TESTEMUNHAS 1:		
2:		
Esta minuta de contrato foi examinada e apr Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de n		
Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o m	iesmo.	
Rosa Maria l	P Pedroso	
Procuradora Jurío	dica Municipal	
OAB/RS N	ľ° 82.156	

ANEXO IV

MODELO

<u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI</u> <u>COMPLEMENTAR Nº. 123/2006</u>

A PREFEITURA	MUNICIPAL	DE SAO VICEN	TE DO SUL			
(Razão Social da intermédio de	Licitante),	CN representante	PJ/CPF sob	n°	,	por (a)
intermedio de			_			, ,
(a)						
DECLARA, para fins						
administrativas cabíveis	e sob as pena	as da lei, que esta	a empresa, na	presente da	ta, é benefici	ária
da Lei Complementar no	,					
Declara ainda que				nstantes do	parágrafo 4°	' do
artigo 3° da Lei Comple	mentar nº 123	, de 14 de dezeml	oro de 2006.			
		(data)				
		(data)				
		(representante	e legal)			
		\ 1	υ,			
		(contador)				

